



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ATIVOS DE REDE, COM GARANTIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: às 9h do dia 13 de setembro de 2019.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h15 do dia 13 de setembro de 2019.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h do dia 13 de setembro de 2019.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. E-mail: pregao@der.df.gov.br. As consultas serão respondidas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo “MENSAGENS”, no link correspondente a este Edital.

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF torna público, que realizará mediante a utilização de recursos da Internet – sistema Licitacoes-e, o **Pregão Eletrônico nº 061/2019**, do tipo menor preço, devidamente autorizado pelo Diretor Geral, para aquisição do material supracitado, de conformidade com o que consta no(s) processo(s) nº(s) SEI **00113-00010141/2019-91**, mediante as condições do presente Edital e sob a regência da Lei nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, pela Lei Complementar 123/2006, subsidiada pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores e pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 26.851/2006, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela *INTERNET*, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações-e” constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber examinar e decidir as impugnações e



consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no **Portal licitacoes-e** do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e no site do DER-DF, www.der.df.gov.br.

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - aquisição de equipamentos ativos de rede, com garantia conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e todos os seus Anexos.

II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:

2.1.1. Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 2 3.546/03; ou

2.1.2. Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências do item 8, deste edital.

2.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

2.3.1. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Distrito Federal.

2.3.2. Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.

2.3.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.3.4. O autor do Termo de Referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

2.3.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.



2.3.6. É vedada a pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: (Decreto nº 32.751/11, art. 8º)

I - contrato de serviço terceirizado;

II - contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens;

III - convênios e os instrumentos equivalentes.

2.4. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o (s) mesmo (s) item(s).

III - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1. As empresas que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta Eletronicamente, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos do formulário disponibilizado ser preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço.

3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. A identificação da licitante como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, deverá ser feita no momento do cadastramento da licitante no sistema Licitacoes-e do Banco do Brasil, DECLARANDO assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. Será observado em especial, quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

IV - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

Os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão obter, previamente, o acesso ao sistema [Licitacoes-e](#) junto às agências do Banco do Brasil sediadas no País. Este acesso se dá mediante chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis). As instruções para operar o sistema encontram-se na pagina inicial do mesmo.

4.2. A chave de identificação e a senha, terão validade de um (1) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico efetuado no sistema [Licitacoes-e](#).

4.3. A chave de identificação e a senha poderão ser canceladas, a qualquer tempo, por solicitação do credenciado ou por iniciativa fundamentada do DER-DF.

4.4. É de responsabilidade exclusiva do credenciado o sigilo da senha e do seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, bem como a capacidade técnica para realização das transações, inerente à modalidade.



4.5. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis da data de realização do Pregão.

4.6. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema [Licitacoes-e](#) implica na responsabilidade legal por todos os atos praticados e na capacitação técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.7. A representação da licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.8. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

V - REGULAMENTO OPERACIONAL

5.1. Todas as referências de tempo do Edital, Avisos e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF, e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5.2. No sistema [Licitacoes-e](#), após a criação do processo licitatório, o mesmo passa a ser identificado por número próprio e localizar-se no MENU “ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS”, no dia e horários previstos, conforme publicado oficialmente. O sistema passa a classificar a licitação em “ABERTURA DE PROPOSTAS”, e nessa fase é permitido ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade das mesmas. Em seguida, a licitação assume o status de “PROPOSTAS ABERTAS”, momento em que será autorizado o início da sessão pública do Pregão Eletrônico.

5.3. Após a sala de disputa ser aberta pelo Pregoeiro, a etapa competitiva entre as licitantes, ou seus representantes devidamente conectados ao sistema, poderá iniciar-se. A cada lance ofertado as participantes serão informadas, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor dos lances aos participantes da disputa, nem mesmo ao seu Coordenador, porém, para demais informações, a licitante deve clicar no botão “Detalhes Disputa”, localizado no canto 4 **DER/DF** superior direito da tela do item em disputa.

5.4. As licitantes poderão enviar lances com valores superiores ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item, disputando assim os demais lugares de classificação.

5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.6. O tempo normal de disputa será controlado e encerrado pelo Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período aleatório de tempo de até trinta (30) minutos, de nome randômico, determinado pelo sistema, para lances adicionais. Findo este período, será automaticamente encerrada a recepção de lances.



- 5.7. O tempo normal de disputa será fixado, controlado e encerrado pelo Pregoeiro. Após a finalização desse tempo, a disputa entra na fase randômica, ou seja, o sistema abre um tempo aleatório, sem interferência do Pregoeiro, com encerramento imprevisto.
- 5.8. Ao término da disputa de lances, o sistema informa o lance final de menor preço, abre chat de mensagem para considerações finais pelo Pregoeiro, o qual deve registrar alguns avisos quanto a prazo para entrega de documentação ou amostra, ou outro qualquer que seja relevante no momento e fechar a sala de disputa.
- 5.9. As licitantes podem, a qualquer momento, registrar mensagem ao Pregoeiro, via sistema, essa possibilidade é permitida até a declaração de vencedor do certame. O rol de mensagens e a relação dos lances serão registrados no Relatório da Disputa, o qual pode ser acessado pelos participantes e demais interessados.
- 5.10. Encerrada a etapa da sessão pública, o Pregoeiro poderá consultar a internet, para a comprovação da regularidade da licitante vencedora, por intermédio de cadastros estadual e federal.
- 5.11. No caso da licitante arrematante possuir ocorrências e não tiver a sua habilitação comprovada, estará sujeita a penalidade prevista no Decreto 26.851/2006. Neste caso, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a habilitação da respectiva Proponente, observada a ordem de classificação, até a identificação de uma que atenda o Edital.
- 5.12. Constatado o atendimento de todas as exigências deste Edital, o objeto da licitação será adjudicado à licitante vencedora.

VI - DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 6.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema, pelo Pregoeiro ou de sua desconexão.
- 6.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante.
- 6.4. As licitantes deverão inserir proposta, em língua portuguesa, **valor total do lote** em moeda nacional do Brasil para cada item cotado, **informando uma única marca para cada item** até a data e hora marcada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, sistema do Banco do Brasil quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 6.5. **A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) protocolar (em) sua(s) proposta(s), em língua portuguesa, juntamente com a(s) documentação(ões) de habilitação, em envelope fechado e identificado o pregão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, no Protocolo do DER-DF, localizado no Setor de Administração Municipal, Bloco “C”, Ed. Sede do DER-DF, Térreo, CEP: 70.620-030, devendo a(s) proposta(s) conter(em):**



- a) nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
- b) preço **unitário e total de cada item cotado, devendo estar inclusos nos preços ofertados** todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- c) Conter a indicação de todas **as características dos produtos cotados, com especificações claras e detalhadas**, de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
- d) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data de sua entrega.
- e) Conter **prazo de entrega** conforme Termo de Referência, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou do Pedido de Fornecimento;
- f) Conter a indicação de uma **única marca para cada item cotado**.

6.6. Caso o prazo de que trata o item 6.5, **letra “d”**, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

6.8. Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos valores superiores aos preços oficiais ou estimados pelo DER-DF. O desrespeito a essa regra levará os itens a serem considerados fracassados, caso não se obtenha êxito com a negociação a ser solicitada, seguindo a ordem de classificação.

VII - DA ABERTURA DA SESSÃO, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO.

7.1. A partir do horário previsto no Sistema e informado neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

7.2. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e respectivo horário de registro e valor.

7.3. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

7.4. Serão desclassificadas propostas que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim entendidos:

- I - preços excessivos, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado constante deste Ato Convocatório/Anexo;



II - inexecuíveis, sejam inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, quando a licitante será convocada para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, se não demonstrado, será desclassificada;

7.5 Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.

7.6. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

7.7. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado pelo pregoeiro para a abertura da sessão de lances e as seguintes condições:

7.7.1. Somente poderão oferecer lances inferiores ao último ofertado e registrado no sistema;

7.7.2. No caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.7.3. Poderão ser enviados lances superiores ao menor lance registrado para a primeira colocação com a finalidade de se disputar as colocações subsequentes.

7.8. No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço por lote**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

7.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

7.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

7.12. O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

7.13.1. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.14. Por força do que dispõe o artigo 44 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido, observados as seguintes regras:



- 7.14.1.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 7.14.1.1.** Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 7.14.2.** Para efeito do disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.14.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 7.14.2.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.14.2.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.14.3.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no “caput” do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.14.3.1.** O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.14.3.2.** No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item e/ou lote em situação de empate, sob pena de preclusão do direito.
- 7.15.** Encerrada a fase de lance o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposto neste Edital.
- 7.16.** Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o estimado para a contratação.
- 7.17.** Constatado atendimento pleno às exigências habilitatórias e do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 7.17.1.** A adjudicação será realizada **por lote.**



- 7.18.** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 7.19.** No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 7.20.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 7.21.** Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e Anexos, a proposta será desclassificada.
- 7.22.** A licitante vencedora deverá protocolar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, sua proposta devidamente adequada ao preço negociado, bem como a documentação de habilitação, nos termos do item 6.5 deste Edital.

VIII - DA HABILITAÇÃO

- 8.1.** Encerrada a etapa de lances e negociação, o (a) pregoeiro solicitará envio dos documentos exigidos para a habilitação e proposta de preços adequada ao lance, conforme regulado neste Edital, que deverá ser enviado em até 60 (sessenta) minutos que poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por conveniência e oportunidade administrativa - para o e-mail pregao@der.df.gov.br ou incluídos pelas licitantes em campo próprio disponibilizado pelo Sistema.
- 8.1.1.** Posteriormente tais documentos deverão ser protocolizados, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, no endereço: Setor de Administração Municipal, Bloco “C”, Ed. Sede do DER-DF, no Protocolo do DER-DF, térreo.
- 8.2.** Para habilitarem-se as empresas deverão estar devidamente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e apresentar a documentação complementar solicitada ou aquela relacionada no Item 8.2.2 deste Edital.
- a) A habilitação fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais e de habilitação parcial por meio de consulta “on-line” ao SICAF, no ato da abertura do certame, que será impressa sob forma de “Declaração de Situação”, que instruirá o processo, nos termos dos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93, do artigo 3º do Decreto n.º 3.722/2001 e da instrução Normativa MARE n.º 5 de 21/07/95, republicada no DOU do dia 19/04/96;



8.2.1. As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

- I – Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);
 - II – Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93) (modelo Anexo VIII);
 - III – Declaração de ciência e Termo de Responsabilidade (modelo Anexo IX);
 - IV – Declaração de Microempresa ou Pequeno Porte (modelo anexo X);
 - V – Declaração de que atende aos requisitos previstos no artigo 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.
 - VI - Declaração para os fins do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019.
 - VII – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
 - VIII - Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as **empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal**, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br;
 - IX – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011.
 - X – As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s) constante do Anexo I, que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer.**
- a) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme regulado pelo subitem 8.2.2 deste edital.

8.2.1.1. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.



8.2.2. As Licitantes não cadastradas ou com situação irregular junto ao SICAF, deverão encaminhar os seguintes documentos:

- I – Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);
- II – Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93) (modelo Anexo VIII);
- III - Declaração de ciência e Termo de Responsabilidade (modelo Anexo IX);
- IV – Declaração de Microempresa ou Pequeno Porte (modelo anexo X);
- V – Declaração de que atende aos requisitos previstos no artigo 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.
- VI - Declaração para os fins do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019.
- VII – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;
- VIII – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;
- IX– Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;
- X – Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme preconizado no artigo 1º do Decreto n.º 6.106/2007;
- XI – Prova de regularidade para com a Fazenda Pública da sede do licitante;
- XII - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas **com sede ou domicílio fora** do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br;
- XIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011.



XIV – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

XV – **Balanco Patrimonial e demais demonstrações** contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} \\ \text{LG} &= \frac{\text{-----}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\ \text{ATIVO CIRCULANTE} \\ \text{LC} &= \frac{\text{-----}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \\ \text{ATIVO TOTAL} \\ \text{SG} &= \frac{\text{-----}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \end{aligned}$$

c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s) constante do Anexo I, que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer.** A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme estabelecido no inciso XI deste subitem. (conforme Decisão nº 5876/2010-TCDF)

XVI – Apresentar registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

XVII – Apresentar prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

XVIII – Apresentar **registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social** devidamente registrado na Junta Comercial para comprovação do ramo de atividade e do capital social, quando for o caso; e



XIV – No caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores: a inscrição do ato constitutivo, no de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e o decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quanto a atividade assim o exigir.

8.3. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das micro e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização, nos termos da legislação pertinente.

8.3.1. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital e Anexos, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame em seus termos ulteriores ou revogar a licitação se decisão oportuna e conveniente, além de incidir a prescrição contida no art. 7º da Lei 10.520/02.

8.4. Os documentos necessários à habilitação, quando enviados ao pregoeiro, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão de imprensa oficial.

8.5. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

8.6. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).

8.7. Em todas as hipóteses referidas nos 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencido.

8.8. Quando o documento e/ou certidões apresentados não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias, exceto a Certidão de que trata o inciso V do subitem 8.2.2, deste Edital.

8.9. A empresa que não enviar a documentação de habilitação via “fax” quando solicitado pelo (a) pregoeiro (a), ou que não protocolar sua proposta de preço, bem como a documentação de habilitação no prazo estabelecido neste Edital, será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

IX - DAS PENALIDADES

9.1 - Das Espécies



9.1.1 – As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o **Decreto nº 26.851**, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006 e 36.974/2015:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.1.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.2 - Da Advertência

8.2.1 - A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, seja quando o descumprimento da obrigação ocorrer durante o procedimento licitatório ou na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

9.3 - Da Multa

9.3.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada pelo ordenador de despesas do DER-DF, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte



inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

9.3.2 - A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

9.3.3 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

9.3.4 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

9.3.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 05 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

9.3.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem **9.1.2** e observado o princípio da proporcionalidade.



9.3.7 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem **9.3.1**.

9.3.8 - A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem **9.3.1** não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

9.4 - Da Suspensão

A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pelo DER-DF, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

9.4.2 - A penalidade de suspensão será aplicada pelo Diretor Geral do DER-DF e será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

9.4.3 - O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

9.5 - Da Declaração de Inidoneidade

9.5.1 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado, à vista dos motivos informados na instrução processual.



9.5.2 - A declaração de inidoneidade prevista neste item 9.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

9.5.3 - A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante disposto no art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993.

9.6 - Do Assentamento em Registros

9.6.1 - Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

9.6.2 - As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

9.7 - Da Sujeição a Perdas e Danos

9.7.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

X - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

10.1. Para **impugnar** o presente Pregão qualquer licitante poderá fazê-lo até **2 (dois) dias úteis** que anteceder a abertura da sessão pública, na forma eletrônica preferencialmente pelo e-mail: pregao@der.df.gov.br, maiores informações através do número telefônico indicado no item 10.6.

10.1.1. Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado pelo Chefe do Núcleo de Almoxarifado e pela unidade requisitante do material, decidir sobre a petição.

10.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

10.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site www.licitacoes-e.com.br.

10.2.1. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site www.licitacoes-e.com.br. no *link* correspondente a este edital, ficando todas as licitantes obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

10.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na



aplicação da Lei nº 10.520/2002, **até dois dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, no protocolo do DER-DF no Setor de Administração Municipal, Bloco “C”, Ed. Sede do DER-DF, Térreo – PROTOCOLO, CEP: 70.620-000.

- 10.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, devendo registrar sua intenção em campo próprio disponibilizado no sistema no ícone “Recurso”, devendo o interessado, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, apresentar as razões do recurso, no protocolo do DER-DF no Setor de Administração Municipal, Bloco “C”, Ed. Sede do DER-DF, Térreo – PROTOCOLO. A apresentação de contrarrazões dos demais licitantes ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis após o prazo do recorrente.
- 10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no SAM Bloco C Ed. Sede do DER/DF, Asa Norte, Brasília/DF. **Telefone(s): (61) 3111-5587/5589, Pregoeiro (a): CAIO GUIMARÃES OLIVEIRA.**
- 10.7. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão do pregão, implicará decadência do direito da licitante de recorrer, podendo o (a) pregoeiro (a) adjudicar os objetos à(s) vencedora(s).
- 10.8. Caberá ao (à) Pregoeiro (a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e o Diretor Geral do DER-DF a decisão final sobre os recursos contra atos do (a) Pregoeiro (a), nos termos do art. 8º, IV c/c art. 11, VII, do Decreto 5.450/05.
- 10.9. Manifestada a intenção de interpor recurso, ficarão as demais licitantes intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do art. 26, do Decreto 5.450/05.
- 10.10. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Diretor Geral do DER-DF procederá a homologação do certame.
- 10.11. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, nos termos do § 1º do art. 26 c/c art. 27, todos do Decreto 5.450/05.
- 10.12. Não serão conhecidos os recursos apresentados intempestivamente.

XI - DO CONTRATO

- 11.1 – Sem prejuízo do Capítulo III da Lei 8.666/93, o presente Edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.
- 11.2 – A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, em até 05 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e facultando ao DER-DF convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar a licitação.



11.3 – É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Edital sem anuência prévia da Contratante.

XII - DO PAGAMENTO

12.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;
- II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- III – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em plena validade;
- IV – a empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, deverá apresenta, também, prova de quitação com a Fazenda do Distrito Federal (Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal);
- V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011, em plena validade.

12.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

12.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- I – Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.5. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e



agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF n.º 35, pág.3, de 18/02/2011.

12.6. Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009, os contribuintes enquadrados nos códigos de Classificação de Atividades Econômicas – CNAE – descritos no Anexo Único do referido protocolo, deverão utilizar a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/05, de 30/09/2005, em substituição a Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, salvo nas hipóteses previstas naquele protocolo.

XIII - DO REAJUSTE DE PREÇOS

13.1. O valor do objeto desta licitação é fixo e irrealizável.

XIV - DA ENTREGA DO MATERIAL

14.1. O material deverá ser entregue no prazo e condições estabelecidos neste edital e seus anexos, contado a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, em dia de expediente do DER-DF, em seu horário de funcionamento;

14.2. Será recebido o material:

I – provisoriamente, mediante termo circunstanciado para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

II – definitivamente, mediante termo circunstanciado, após verificar que o material entregue possui todas as características consignadas neste edital, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada no Edital.

14.3. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;

14.4. Se a licitante vencedora deixar de entregar o material dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente e neste Edital.

XV - DA DOTACÃO

15.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos provenientes da(s) fonte(s): **220/237**, função **26**, Subfunção **126**, Programa **6001**, Ação/Subtítulo **1471-0022**.
Natureza da Despesa: **449052**.

XVI - DA COTA RESERVADA



16.1. Tendo em vista a necessidade de compatibilização e uniformidade dos itens que compõem a presente licitação, não haverá cota reservada para as entidades preferenciais, prevista no art. 26 da Lei Distrital nº 4.611/2011.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1.** Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.
- 17.2.** Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o (a) pregoeiro (a), fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.
- 17.3.** A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar os materiais descritos na Nota de Empenho, no local nela indicado, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas;
- 17.4.** A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.
- 17.5.** Ao DER-DF fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8.666/93.
- 17.6.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º, II).
- 17.7.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).
- 17.8.** Os prazos referidos neste Edital só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 17.9.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Pregão;
- 17.10.** O resultado de julgamento do certame será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.
- 17.11.** O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.12.** Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço e telefone indicado no item 10.6.



17.13. CNPJ do DER-DF: 00.070.532.0001-03, Inscrição Estadual: 07.329.525/001-78.

17.14. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília, 28 de agosto de 2019.

CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL
DIRETORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Elemento da despesa: 449052

Classe (s): 35

PCM(s): 083/2019

Lote	item	Descrição	Unid.	Quant.	Estimativa Unitário (R\$)	Estimativa Total (R\$)
01	I	SWITCH 48 PORTAS 10G BASED-T, 6 PORTAS 40GE QSFP+ com garantia de 60 (sessenta) meses	UND	02	177.244,90	354.489,80
	II	SWITCH DE ACESSO GERENCIÁVEL 48 PORTAS + 4 SFP+ com garantia de 60 (sessenta) meses	UND	02	25.559,88	51.119,76
	III	TRANSCIEVER ÓPTICO 10GBASE-SR com garantia de 36 (trinta e seis) meses	UND	02	3.099,74	6.199,48
	IV	TRANSCIEVER ÓPTICO 1000GBASE-SX com garantia de 36 (trinta e seis) meses	UND	04	706,11	2.824,44
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)						414.633,48

1. OBJETO

Aquisição de equipamentos ativos de rede, com garantia conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade do DER/DF em manter alta qualidade no serviço que presta à população e ao Governo do Distrito Federal, a crescente demanda de serviços e o aumento do número de usuários e clientes da instituição, tornou-se necessária a aquisição dos equipamentos com serviços de suporte objetivando a atualização tecnológica do parque computacional existente.

Atualmente, o DER/DF possui um parque destes equipamentos que se encontra aquém da necessidade, estão dimensionados de forma inadequada e estão antigos e obsoletos, podendo, a qualquer momento deixar a rede do DER/DF instável, inoperante e/ou indisponível, acarretando em grandes prejuízos à prestação de serviços regimentais.



Em virtude de tal fato e para que o DER/DF não fique vulnerável, no que diz respeito à prestação dos serviços de infraestrutura de comunicação e disponibilização de dados da rede de computadores, é necessária a propositura de uma contratação, em CARÁTER DE URGÊNCIA, para fornecimento de solução e de equipamentos de redes para a Central de Processamento de Dados do DER/DF, seus Distritos Rodoviários e Postos Policiais do BPRv, com o intuito de agilizar as atividades desenvolvidas, buscando melhor atender aos interesses da comunidade e Administração Pública, através do aumento do rendimento, produtividade e qualidade dos serviços prestados pelo DER/DF.

Atualmente, o parque computacional do DER/DF possui, aproximadamente, 02 (dois) switches core, 47 (quarenta e sete) switches de acesso, 09 (nove) ativos de rede, 04 (quatro) storages, 02 (duas) unidades de fita, 02 (duas) centrais telefônicas e aproximadamente 750 (setecentos e cinquenta) pontos de rede lógica em uso, para atender todo o DER, Distritos e Postos Policiais. A maioria desses equipamentos encontram-se fora de garantia, obsoletos e/ou deteriorados devido a seu tempo de uso.

Nós últimos três meses os 02 (dois) switches core vêm apresentando falhas e travamento, causando indisponibilidade de todos os serviços de TI da Autarquia. Durante cada incidente de indisponibilidade, os equipamentos travam e perdem suas interfaces, tornando necessária a reinicialização do hardware para que o mesmo volte a funcionar. Este procedimento de reinicialização leva aproximadamente até 15 (quinze) minutos. Durante todo este tempo todos os serviços de TI do DER-DF ficam indisponíveis para os usuários da rede interna e externa, afetando diretamente o cumprimento da missão institucional e atendimento ao público.

Estes equipamentos foram comprados há mais de 6 (seis) anos e não possuem garantia do fornecedor, tampouco viabilidade para contrato de manutenção e assistência técnica, devido aos mesmos se encontrarem no final de sua vida útil.

A necessidade de adequação da rede de computadores do DER/DF está fundamentada, também, no relatório de diagnóstico da infraestrutura física, elaborado pelo SERPRO em 2015, através do processo número 113.003720/2015.

3. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

Dar continuidade ao processo de reestruturação e modernização dos ambientes de rede do DER/DF, melhorando a gerência do ambiente e a realização dos trabalhos internos administrativos, refletindo com isso diretamente na satisfação dos usuários e frequentadores das instalações e serviços prestados aos cidadãos por esta autarquia.

Adicionalmente, destacam-se outros ganhos de ordem técnica decorrentes desta proposta de aquisição, como o uso de solução que permita um melhor gerenciamento de serviços de TI.

3.1. Benefícios Técnicos

A opção pela atualização tecnológica dos equipamentos (ampliação da capacidade dos mesmos), se dá, ainda, pelos seguintes benefícios técnicos:

- Proporcionar a gestão centralizada do serviço de redes, possibilitando a obtenção de segurança, indicadores de qualidade, desempenho, disponibilidade, utilização de recursos e custos de forma mais ágil e exata, permitindo melhor planejamento, tomadas de decisão e ações rápidas, cada vez mais demandadas pelos ambientes produtivos;
- Permitir a eliminação dos gargalos de infraestrutura possibilitando uma melhor disponibilidade da rede de computadores e seus serviços inerentes;



- Reduzir de forma drástica as interrupções do serviço de comunicação entre as unidades do DER, através da aquisição de equipamentos de alta qualidade e aplicação de acordos de níveis de serviço (SLA) prestados;
- Permitir maior agilidade nas ampliações demandadas por serviços de telefonia, impressão e de comunicação em geral;
- Proporcionar uniformização e padronização dos produtos finais de redes;
- Eliminar as dificuldades hoje existentes na gestão dos equipamentos instalados;
- Melhorar a velocidade de processamento de requisições de rede;
- Maior controle de acesso, segmentação e priorização do tráfego de rede;
- Implementação e aprimoramento de rotinas de segurança;
- Aumento da capacidade e velocidade dos pontos de rede;
- Gerenciamento e monitoração integrados, com alertas que permitem uma ação proativa e não somente reativa;
- Modernização do parque instalado;
- Garantia e suporte técnico especializado.

4. ALINHAMENTO EM RELAÇÃO ÀS NECESSIDADES DE NEGÓCIO

O Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI (2017 – 2019) desenvolvido pela Coordenação de Tecnologia da Informação – CTINF, do Departamento de Estrada de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, é um instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de Tecnologia da Informação (TI) que visa atender às necessidades tecnológicas e de informação, apoiando as atividades finalísticas desta entidade.

Na atualidade, as organizações abandonaram a concepção da área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) como área meio. A nova visão adotada pelas organizações percebe a área de TIC como importante forma de controle e gestão da informação, além dos ganhos de produtividade, padronização e continuidade trazidos pela área. Essa nova visão se deve ao seu papel estratégico dentro das organizações.

Este projeto está previsto no PDTI/DER/DF de 2017-2019 cujo levantamento de necessidades identificou ações que devem ser implementadas através da contratação de serviços e/ou aquisição de equipamentos, uma vez que a instituição necessita de uma infraestrutura eficiente para atender a demanda vigente. Foi realizado em conformidade e alinhamento com o plano estratégico da autarquia a fim de atingir o máximo de benefícios esperados, conforme resumo no mapa estratégico institucional abaixo:



Dos objetivos estratégicos institucionais resultaram 44 necessidades a serem supridas pela área de Tecnologia da Informação do DER/DF, dentre elas, este projeto está constante na necessidade:

	NECESSIDADES
N14	Manutenção e garantia de equipamentos de datacenter
N16	Monitoramento de aplicações;
N27	Solução de Gerenciamento de Infraestrutura e de Rede
N36	Soluções de segurança de informação

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, na implementação do PDTI, entende que as atividades de planejamento de T.I., quando realizadas proativamente, com qualificação técnica e primordialmente alinhadas aos objetivos estratégicos da instituição, tem grandes chances de sucesso. Tendo como foco ações proativas, primando sempre em:

- Incorporar a tecnologia da informação nos processos de gestão e na prestação de serviços;
- Implementar ações de sustentabilidade e de preservação ambiental;
- Avaliar e melhorar continuamente a qualidade dos serviços prestados;
- Modernizar e revitalizar a infraestrutura da prestação de serviços.

Atualmente, os maiores desafios para a gestão de Tecnologia da Informação no Distrito Federal estão relacionados ao atendimento regulatório, governança e gestão corporativa, de segurança



da informação, continuidade de negócios, gestão de riscos e de vulnerabilidades e agilidade nos serviços, além da melhoria contínua dos processos.

A aquisição dos equipamentos que compõe o objeto deste Termo de Referência é parte integrante das ações para melhoria dos serviços prestados pelo DER/DF.

Para chegar aos resultados do PDTI, foram utilizados levantamentos minuciosos junto às áreas do órgão, o PPA 2017/2019 do GDF e o Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do DER/DF 2012/2022.

5. ITENS

Os equipamentos deverão apresentar, obrigatoriamente, as quantidades, características e especificações técnicas mínimas, conforme descrição neste Termo de Referência:

Lote	item	Descrição	Quantidade
01	I	SWITCH 48 PORTAS 10G BASED-T, 6 PORTAS 40GE QSFP+ com garantia de 60 (sessenta) meses	02
	II	SWITCH DE ACESSO GERENCIÁVEL 48 PORTAS + 4 SFP+ com garantia de 60 (sessenta) meses	02
	III	TRANSCEIVER ÓPTICO 10GBASE-SR com garantia de 36 (trinta e seis) meses	02
	IV	TRANSCEIVER ÓPTICO 1000GBASE-SX com garantia de 36 (trinta e seis) meses	04

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

Item I – SWITCH 48 PORTAS 10G BASED-T, 6 PORTAS 40GE QSFP+

Características Gerais

PORTAS

Deve possuir, no mínimo, 48 (quarenta e oito) portas 10GBASE-T.

Deve possuir 6 (seis) portas 40GE QSFP+

As portas QSFP+ deverão suportar cabos tipo DAC e cabos do tipo Breakout.

Deve implementar VLANs compatíveis com o padrão IEEE 802.1Q.

Deve possuir porta de console para ligação direta e através de terminal RS-232 para acesso à interface de linha de comando. Poderá ser fornecida porta de console com interface USB.

FONTE DE ALIMENTAÇÃO

Deve possuir fontes de alimentação redundantes internas AC bivolt, com seleção automática de tensão (na faixa de 100 a 240V) e frequência (de 50/60 Hz).

Deve possuir sistema de ventiladores redundantes, hot-swap com direção de fluxo de ar de trás para frente.

Deve possuir cabo de alimentação para a fonte com plugue de três pinos no novo padrão do Inmetro, norma ABNT NBR 14136.

Permitir ser montado em rack padrão de 19 (dezenove) polegadas, incluindo todos os acessórios necessários.

Deve implementar funcionalidade do tipo MultiChassi que permita que um link com portas agregadas possa ser conectado a dois equipamentos diferentes.



Deverá ser fornecido com cabos de empilhamento ou similar com no mínimo 1 metro de comprimento para comunicação entre os equipamentos.

Deve possuir no máximo 1 Rack Unit (RU).

GERENCIAMENTO

Deve possuir LEDs para a indicação do status das portas e atividade;

Deve implementar os padrões abertos de gerência de rede SNMPv2c e SNMPv3, incluindo a geração de traps.

Deve possuir suporte a MIB II, conforme RFC 1213.

Possibilitar a obtenção via SNMP de informações de capacidade e desempenho da CPU, memória e portas.

Deve implementar nativamente 4 grupos RMON (History, Statistics, Alarms e Events) conforme RFC 2819.

Deve implementar Sflow.

O equipamento deve responder a pacotes de testes para teste da implementação dos níveis de serviço especificados (SLA). Devem ser suportadas no mínimo as seguintes operações de teste:

ICMP echo

TCP connect (em porta TCP que o administrador especifique)

UDP echo (em porta UDP que o administrador especifique)

UDP Jitter

Ser configurável e gerenciável via CLI (command line interface), SNMP e SSH.

Deve permitir a atualização de sistema operacional através do protocolo TFTP ou FTP.

Permitir a gravação de log externo (syslog).

Permitir o espelhamento da totalidade do tráfego de uma porta ou de um grupo de portas para outra porta localizada no mesmo switch e em outro switch do mesmo tipo conectado à mesma rede local. Deve ser possível definir o sentido do tráfego a ser espelhado: somente tráfego de entrada, somente tráfego de saída e ambos simultaneamente.

Permitir o espelhamento da totalidade do tráfego de uma VLANs para outra porta localizada no mesmo switch e em outro switch do mesmo tipo conectado à mesma rede local.

PROTOCOLO

Deve implementar o protocolo SNTP ou NTPv3 (Network Time Protocol, versão 3) ou superior.

Deve implementar padrão IEEE 802.1w (Rapid Spanning Tree Protocol) por VLAN.

Deve implementar padrão IEEE 802.1s (Multi-Instance Spanning-Tree);

Deve implementar padrão IEEE 802.1Q (Vlan Frame Tagging).

Deve implementar padrão IEEE 802.1p (Class of Service) para cada porta.

Deve implementar padrão IEEE 802.3ad, Link Aggregation Control Protocol (LACP).

Deve suportar criação de pelo menos 64 grupos LACP contendo pelo menos 8 portas por grupo.

DESEMPENHO

Deve possuir capacidade para pelo menos 90.000 (noventa mil) endereços MAC na tabela de comutação.

Deve implementar, no mínimo, 1000 (mil) vlans simultaneamente;

A capacidade de comutação do equipamento ofertado deve ser de pelo menos 1.4 Tbps e taxa de encaminhamento de no mínimo 1080 Mpps;

Suportar Jumbo frames de no mínimo 9000 (nove mil) Bytes.



Deve possuir latência menor que 2,0µs para interfaces de 10Gbps.

Deve implementar sistema de comutação de quadros pelo método Cut-Through;

SEGURANÇA

Deve implementar mecanismo de autenticação para acesso local ou remoto ao equipamento baseada em um Servidor de Autenticação/Autorização do tipo TACACS e RADIUS.

Deve implementar filtragem de pacotes (ACL - Access Control List).

Deve implementar no mínimo 2.000 (duas mil) ACLs de entrada e no mínimo 1000 (um mil) ACLs de saída.

Permitir a implementação de filtros ACL ou funcionalidade que permita a aplicação de políticas, utilizando os seguintes parâmetros:

Endereço MAC de origem e destino;

Endereço IP de origem e destino.

Porta TCP e UDP de origem e destino.

Permitir a associação de um endereço MAC específico a uma dada porta do switch, de modo que somente a estação que tenha tal endereço possa usar a referida porta para conexão.

Deve implementar mecanismos de AAA (Authentication, Authorization e Accounting).

Deve possuir controle de broadcast, multicast e unicast por porta.

Deve possuir suporte a mecanismo de proteção da “Root Bridge” do algoritmo “Spanning-Tree” para defesa contra ataques do tipo “Denial of Service” no ambiente nível 2

Deve possuir do protocolo DHCP e permitir que se crie uma tabela de associação entre endereços IP atribuídos dinamicamente, MAC da máquina que recebeu o endereço e porta física do switch em que se localiza tal MAC.

Deve possuir análise do protocolo ARP (Address Resolution Protocol) e possuir proteção nativa contra ataques do tipo “ARP Poisoning”.

ROTEAMENTO

Deve implementar roteamento dinâmico RIPv2 (RFC 2453, 2082)

Deve implementar protocolo de roteamento dinâmico OSPF (RFC 2328)

Deve implementar o protocolo VRRP (Virtual Router Redundancy Protocol) conforme a RFC 2338;

O equipamento ofertado deve implementar Policy-Based Routing (PBR);

Suportar roteamento estático para IPv6.

Suportar protocolo de roteamento dinâmico OSPFv3 para IPv6.

Deve implementar tabela ARP com no mínimo 120K entradas

Deve possuir FIB com pelo menos 100K entradas IPv4 e 50K IPv6 MULTICAST

Deve implementar roteamento multicast PIM-SM, PIM-SSM para IPV4 e IPV6;

Deve implementar o protocolo IGMP nas versões v1 (RFC 1112), v2 (RFC 2236) e v3 (RFC 3376).

Deve implementar o mecanismo IGMP Snooping (v1, v2, v3);

Deve implementar Multicast VLAN

Deve implementar MSDP

Deve permitir Protocolo de Tunelamento de Camada 2 L2TP/IPsec ou Tunnel GRE.

QUALIDADE DE SERVIÇO (QoS)

Deve possuir a facilidade de priorização de tráfego através do protocolo IEEE 802.1p.



Deve possuir suporte a uma fila com prioridade estrita (prioridade absoluta em relação às demais classes dentro do limite de banda que lhe foi atribuído) para tratamento do tráfego “real-time” (voz e vídeo).

Classificação e Reclassificação baseadas em endereço IP de origem/destino, portas TCP e UDP de origem e destino, endereços MAC de origem e destino.

Classificação, Marcação e Remarcação baseadas em CoS (Class of Service - nível 2) e DSCP (“Differentiated Services Code Point” - nível 3), conforme definições do IETF (Internet Engineering Task Force).

Suportar funcionalidades de QoS de “Traffic Shaping” e “Traffic Policing”.

Deve ser possível a especificação de banda por classe de serviço.

Para os pacotes que excederem a especificação, deve ser possível configurar ações tais como: transmissão do pacote sem modificação, transmissão com remarcação do valor de DSCP, descarte do pacote.

Suportar mapeamento de prioridades nível 3 (DSCP) em prioridades nível 2, definidas pelo padrão (IEEE 802.1p).

Suportar diferenciação de QoS por VLAN.

Suporte aos mecanismos de QoS WRR (Weighted Round Robin).

Deve implementar pelo menos 8 (oito) filas de prioridade por porta de saída (egress port).

INTERNET PROTOCOL VERSÃO 6 (IPv6)

Deve implementar IPv6.

Permitir a configuração de endereços IPv6 para gerenciamento.

Permitir consultas de DNS com resolução de nomes em endereços IPv6.

Deve implementar ICMPv6 com as seguintes funcionalidades:

ICMP request

ICMP Reply

ICMP Neighbor Discovery Protocol (NDP)

ICMP MTU Discovery

Deve implementar protocolos de gerenciamento Ping, Traceroute, SSH, TFTP, SNMP, e DNS sobre IPv6.

Deve implementar mecanismo de Dual Stack (IPv4 e IPv6), para permitir migração de IPv4 para IPv6.

DISPONIBILIDADE

Deve implementar VRRP.

Deve implementar BFD para VRRP, OSPF e BGP

Deve implementar DLDP ou UDLD

FUNCIONALIDADES DE DATACENTER

O equipamento ofertado deve suportar o padrão DCB (Data Center Bridging) incluindo as seguintes características:

Enhanced Transmission Selection (ETS ou 802.1Qaz);

Priority-based Flow Control (PFC ou 802.1Qbb);

Data Center Bridging Exchange (DCBX)

O equipamento deve suportar OpenFlow 1.3 ou padrão similar para suporte à SDN;

GARANTIA



Garantia do fabricante de pelo menos 60 meses, com tempo de atendimento de acordo com o especificado no item relativo ao serviço de suporte técnico.

Item II SWITCH DE ACESSO GERENCIÁVEL

O switch gerenciável de 48 portas devem seguir as seguintes especificações:

Deve possuir no mínimo 4 portas SFP+, com suporte à inserção de transceivers 10G;

Deve possuir portas Ethernet 10/100/1000 PoE+ com autosensing de velocidade e com conectores RJ-45;

Deve possuir capacidade de associação das portas 10GE em grupo de duas portas, formando uma única interface lógica, compatível com a norma IEEE 802.3ad;

Deve implementar Power Over Ethernet (PoE) de acordo com o padrão IEEE 802.3af e IEEE 802.3at em todas as portas ethernet 10/100/1000;

As interfaces 10/100/1000 devem obedecer às normas técnicas IEEE802 (10BaseT), IEEE802.3u (100BaseTX), 802.3ab (1000BaseT) e IEEE802.1x;

Todas as portas Ethernet 10/100/1000 devem suportar auto configuração de crossover (Auto MDIX);

Deve possuir porta de console para ligação direta e através de terminal RS-232 para acesso à interface de linha de comando. Poderá ser fornecida porta de console com interface USB.

ARQUITETURA

Permitir ser montado em rack padrão de 19 (dezenove) polegadas e possuir no máximo 1 Rack Unit (RU) de altura;

Permitir o empilhamento (Switch Stackable) de no mínimo 8 (oito) unidades por caminhos redundantes. O empilhamento poderá ser realizado por meio de no mínimo 2 (portas) portas 10GE;

O equipamento deverá permitir empilhamento com velocidade de empilhamento de no mínimo 40Gbps. Os módulos e/ou cabos necessários para o empilhamento deverão ser fornecidos;

Deve ser fornecido com cabo de empilhamento de no mínimo 1 metro de comprimento;

A pilha deverá ser gerenciada através de um único endereço IP para gerência e administração e permitir agregação lógica de links utilizando qualquer porta da pilha, além de permitir espelhamento de portas de qualquer porta para qualquer porta da pilha;

Deve possuir LEDs para a indicação do status das portas, atividade e PoE.

GERENCIAMENTO

Deve implementar os padrões abertos de gerência de rede SNMPv2c e SNMPv3, incluindo a geração de traps;

Deve implementar pelo menos os seguintes níveis de segurança para SNMP versão 3:

Sem autenticação e sem privacidade (noAuthNoPriv);

Com autenticação e sem privacidade (authNoPriv);

Com autenticação e com privacidade (authPriv) utilizando algoritmo de criptografia AES e 3DES.

Deve permitir a configuração de endereços IPv6 para gerenciamento;

Deve permitir consultas de DNS com resolução de nomes em endereços IPv6;

Deve implementar ICMPv6 com as seguintes funcionalidades:

ICMP request

ICMP Reply

ICMP Neighbor Discovery Protocol (NDP)



ICMP MTU Discovery

Deve implementar protocolos de gerenciamento Ping, Traceroute, Telnet, SSH, TFTP, SNMP, e DNS sobre IPv6;

Deve implementar mecanismo de Dual Stack (IPv4 e IPv6), para permitir migração de IPv4 para IPv6;

Deve possuir suporte a MIB II, conforme RFC 1213;

Deve implementar a MIB privativa que forneça informações relativas ao funcionamento do equipamento;

Deve possuir descrição completa da MIB implementada no equipamento, inclusive a extensão privativa;

Deve implementar MIB que forneça informações sobre utilização e reserva de energia para PoE;

Possibilitar a obtenção da configuração do equipamento através do protocolo SNMP;

Deve possuir armazenamento interno das mensagens de log geradas pelo equipamento de no mínimo 1024 bytes;

Possibilitar a obtenção via SNMP de informações de capacidade e desempenho da CPU, memória e portas;

Permitir o controle da geração de traps por porta, possibilitando restringir a geração de traps a portas específicas;

Deve implementar nativamente 4 grupos RMON (History, Statistics, Alarms e Events) conforme RFC 2819;

Deve implementar os protocolos LLDP (IEEE 802.3ab) e LLDP-MED, com auto negociação de energia para PoE;

Deve implementar Sflow ou Netflow;

O equipamento deve responder a pacotes de testes para teste da implementação dos níveis de serviço especificados (SLA). Devem ser suportadas no mínimo as seguintes operações de teste:

ICMP echo

TCP connect (em porta TCP que o administrador especifique)

UDP echo (em porta UDP que o administrador especifique)

UDP Jitter

Permitir a atualização remota do sistema operacional e arquivos de configuração utilizados no equipamento via interfaces ethernet;

Ser configurável e gerenciável via GUI (graphical user interface), CLI (command line interface), SNMP, Telnet, SSH, HTTP e HTTPS;

Deve permitir a atualização de sistema operacional através do protocolo TFTP ou FTP;

Suportar protocolo SSH para gerenciamento remoto, implementando pelo menos o algoritmo de encriptação de dados 3DES;

Permitir a gravação de log externo (syslog);

Permitir o armazenamento de sua configuração em memória não volátil, podendo, numa queda e posterior restabelecimento da alimentação, voltar à operação normalmente na mesma configuração anterior à queda de alimentação;

Deve possuir ferramentas para depuração e gerenciamento em primeiro nível, tais como debug, trace, log de eventos;



Permitir o espelhamento da totalidade do tráfego de uma porta ou de um grupo de portas para outra porta localizada no mesmo switch e em outro switch do mesmo tipo conectado à mesma rede local. Deve ser possível definir o sentido do tráfego a ser espelhado: somente tráfego de entrada, somente tráfego de saída e ambos simultaneamente;

Permitir o espelhamento da totalidade do tráfego de uma VLANs para outra porta localizada no mesmo switch e em outro switch do mesmo tipo conectado à mesma rede local;

Permitir a adição manual de endereços MAC multicast na tabela de comutação;

Deve implementar funcionalidade de separação do tráfego de voz e dados em uma mesma porta de acesso (Voice VLAN), sem a necessidade de utilização de IEEE 802.1Q;

Deve permitir a criação de subgrupos dentro de uma mesma VLAN com conceito de portas isoladas e portas compartilhadas (“promíscuas”), onde portas isoladas não se comunicam com outras portas isoladas, mas apenas com as portas compartilhadas (“promíscuas”) de uma dada VLAN;

Deve ser fornecido toda a documentação técnica necessária, incluindo manuais, que contenham informações sobre configurações, gerenciamento e instalação dos equipamentos. A documentação deverá estar disponível nos idiomas português do Brasil ou inglês;

PROTOSCOLOS

Deve implementar no mínimo o protocolo SNTP ou NTPv3 (Network Time Protocol, versão 3);

Deve implementar padrão IEEE 802.1s (Multi-Instance Spanning-Tree), com suporte a, no mínimo, 64 instâncias simultâneas do protocolo Spanning-Tree;

Deve implementar controle de acesso por porta, usando o padrão IEEE 802.1x (Port Based Network Access Control). Devem ser atendidos, no mínimo, os seguintes requisitos:

Deve implementar funcionalidade que designe VLAN específica para o usuário, nos seguintes casos:

A estação não tem cliente 802.1x (suplicante);

As credenciais do usuário não estão corretas (falha de autenticação);

Deve implementar associação automática de VLAN da porta do switch através da qual o usuário requisitou acesso à rede;

Deve implementar associação automática de ACL da porta do switch através da qual o usuário requisitou acesso à rede;

Deve implementar “accounting” das conexões IEEE 802.1x;

O switch (cliente AAA) deve ser capaz de enviar, ao servidor AAA, pelo menos as seguintes informações sobre a conexão:

Nome do usuário;

Switch em que o computador do usuário está conectado;

Porta do switch utilizada para acesso;

Endereço MAC da máquina utilizada pelo usuário;

Endereço IP do usuário;

Horários de início e término da conexão;

Deve ser possível definir, por porta, o intervalo de tempo para obrigar o cliente a se reautenticar (reautenticação periódica);

Deve ser possível forçar manualmente a reautenticação de um usuário conectado a uma porta do switch habilitada para 802.1x;



Suportar a autenticação 802.1x via endereço MAC em substituição à identificação de usuário, para equipamentos que não disponham de suplicantes;

Suportar a configuração de 802.1x utilizando autenticação via usuário e MAC simultaneamente na mesma porta do switch;

Deve suportar a autenticação 802.1x através dos protocolos EAP-MD5, PEAP e EAP-TLS;

Deve implementar serviço de DHCP Relay em múltiplas VLANs simultaneamente, para que possa atribuir endereços IP aos clientes 802.1x autenticados e autorizados;

Deve ser suportada a autenticação de múltiplos usuários em uma mesma porta;

Deve suportar autenticar ao menos 2 (dois) suplicantes 802.1X por porta, para suporte à autenticação de sistemas operacionais virtualizados. Os switches deverão ser capazes de direcionar o tráfego de cada suplicante para VLAN's distintas;

Deve ser suportada a atribuição de autenticação através do navegador (Web Authentication) caso a máquina que esteja utilizando para acesso à Rede não tenha cliente 802.1x operacional.

DESEMPENHO

Deve possuir capacidade para pelo menos 16.000 endereços MAC na tabela de comutação;

Deve implementar, no mínimo, 4000 VLAN's simultaneamente;

Deve possuir capacidade de comutação de no mínimo 176 Gbps e taxa de encaminhamento de no mínimo 130 Mpps;

Suportar Jumbo frames de no mínimo 9KBytes;

Deve suportar pelo menos 1.000 entradas de roteamento IPv4;

Deve suportar pelo menos 2.000 entradas em sua tabela ARP.

SEGURANÇA

Deve implementar mecanismo de autenticação para acesso local ou remoto ao equipamento baseada em um Servidor de Autenticação/Autorização do tipo TACACS e RADIUS;

Deve implementar filtragem de pacotes (ACL - Access Control List);

Deve suportar criação de pelo menos 1.000 ACLs IPv4 e 1.000 ACLs IPv6;

Deve permitir proteger a interface de comando do equipamento através de senha;

Deve implementar o protocolo SSH V2 para acesso à interface de linha de comando;

Permitir a criação de listas de acesso baseadas em endereço IP para limitar o acesso ao switch via Telnet e SSH e SNMP. Deve ser possível definir os endereços IP de origem das sessões Telnet e SSH;

Possibilitar o estabelecimento do número máximo de MACs que podem estar associados a uma dada porta do switch. Deve ser possível desabilitar a porta e enviar um trap SNMP caso o número de endereços MAC configurados para a porta seja excedido;

Permitir a implementação de filtros ACL ou funcionalidade que permita a aplicação de políticas, utilizando os seguintes parâmetros:

Endereço MAC de origem e destino;

Endereço IP de origem e destino;

Porta TCP e UDP de origem e destino;

Valor do campo DSCP e IP Precedence;

TCP Flags;

Permitir a associação de um endereço MAC específico a uma dada porta do switch, de modo que somente a estação que tenha tal endereço possa usar a referida porta para conexão;

Deve implementar mecanismos de AAA (Authentication, Authorization e Accounting);



Deve implementar a criptografia de todos os pacotes enviados ao servidor de controle de acesso e não só os pacotes referentes à senha;

Permitir controlar quais comandos os usuários e grupos de usuários podem emitir em determinados elementos de rede, independentemente do método utilizado para acessar o switch (linha de comando e interface gráfica);

Deve possuir controle de broadcast, multicast e unicast por porta;

Deve possuir suporte a mecanismo de proteção da “Root Bridge” do algoritmo “Spanning-Tree” para defesa contra-ataques do tipo “Denial of Service” no ambiente nível 2;

Deve possuir suporte à suspensão de recebimento de BPDUs (Bridge Protocol Data Units) caso a porta do switch esteja colocada no modo “Fast Forwarding” (conforme previsto no padrão IEEE 802.1w);

Deve possuir análise do protocolo DHCP e permitir que se crie uma tabela de associação entre endereços IP atribuídos dinamicamente, MAC da máquina que recebeu o endereço e porta física do switch em que se localiza tal MAC;

Deve possuir método de segurança que utilize uma tabela criada pelo mecanismo de análise do protocolo DHCP, para filtragem de tráfego IP que possua origem diferente do endereço IP atribuído pelo Servidor de DHCP, essa filtragem deve ser por porta;

Deve possuir suporte a ARP, conforme RFC 826;

Deve possuir análise do protocolo ARP (Address Resolution Protocol) e possuir proteção nativa contra-ataques do tipo “ARP Poisoning”;

Deve suportar integração com solução de controle de acesso do tipo “NAC – Network Access Control” do mesmo fabricante dos switches, que possibilite a verificação de postura dos clientes, definição de whitelist e blacklist de aplicações e identificando patches de sistema operacional, versão de antivírus e antispam.

ROTEAMENTO

Deve implementar roteamento estático;

Deve implementar roteamento dinâmico RIPv2 (RFC 2453, 2082);

Deve implementar protocolo de roteamento dinâmico OSPF (RFC 2328, 3101);

Permitir o roteamento nível 3 entre VLANs;

Deve implementar o protocolo VRRP (Virtual Router Redundancy Protocol) conforme a RFC 2338;

O equipamento ofertado deve implementar Policy-Based Routing (PBR) permitindo a definição de políticas de roteamento baseadas em endereços de origem e outras condições especiais;

Deve implementar roteamento estático para IPv6;

Deve implementar protocolo de roteamento dinâmico OSPFv3 para IPv6;

Deve implementar roteamento multicast PIM-DM, PIM-SM, PIM-SSM para IPv4 e IPv6;

Deve implementar o protocolo IGMP nas versões v1 (RFC 1112), v2 (RFC 2236) e v3 (RFC 3376);

Deve implementar o mecanismo IGMP Snooping (v1, v2, v3);

O equipamento ofertado deve implementar Policy-Based Routing (PBR), permitindo a definição de políticas de roteamento baseadas em endereços de origem e outras condições especiais.

QUALIDADE DE SERVIÇO (QoS)

Deve possuir a facilidade de priorização de tráfego através do protocolo IEEE 802.1p;



Deve possuir suporte a uma fila com prioridade estrita (prioridade absoluta em relação às demais classes dentro do limite de banda que lhe foi atribuído) para tratamento do tráfego “real-time” (voz e vídeo);

Classificação e Reclassificação baseadas em endereço IP de origem/destino, portas TCP e UDP de origem e destino, endereços MAC de origem e destino;

Classificação, Marcação e Remarcação baseadas em CoS ("Class of Service" - nível 2) e DSCP ("Differentiated Services Code Point"- nível 3), conforme definições do IETF (Internet Engineering Task Force);

Deve implementar funcionalidades de QoS de “Traffic Shaping” e “Traffic Policing”;

Deve ser possível a especificação de banda por classe de serviço. Para os pacotes que excederem a especificação, deve ser possível configurar ações tais como: transmissão do pacote sem modificação, transmissão com remarcação do valor de DSCP, descarte do pacote;

Deve implementar mapeamento de prioridades nível 3 (DSCP) em prioridades nível 2, definidas pelo padrão (IEEE 802.1p);

Deve implementar diferenciação de QoS por VLAN;

Deve implementar aos mecanismos de QoS WRR (Weighted Round Robin);

Item III – TRANSCEIVER ÓPTICO 10GBASE-SR

Transceivers Gigabit Ethernet do tipo SFP+, com interface padrão 10GBase-SR e com conector LC;

Deve permitir a instalação em slots SFP+ dos switches existentes neste termo de referência;

Devem ser do mesmo fabricante ou homologados pelo fabricante dos switches existentes neste termo de referência;

Deve ser compatível com o padrão IEEE 802.3z Gigabit Ethernet;

Deve possuir taxa de transferência igual a 10Gbps;

Deve possuir modo de transmissão igual a multimodo (MMF) em fibras com núcleo de 62,5 ou 50 microns;

Deve possuir comprimento de onda igual a 850nm;

Deve alcançar distância mínima de 20 metros para transmissão de informações em fibras de 62,5 ou 50 microns;

Garantia do fabricante de pelo menos 36 meses, com tempo de atendimento de acordo com o especificado no item relativo ao serviço de suporte técnico;

Item IV – TRANSCEIVER ÓPTICO 1000GBASE-SX

Transceivers Gigabit Ethernet do tipo SFP+, com interface padrão 1GBase-SR e com conector LC;

Deve permitir a instalação em slots SFP dos switches existentes neste termo de referência;

Devem ser do mesmo fabricante ou homologados pelo fabricante dos switches existentes neste termo de referência;

Deve ser compatível com o padrão IEEE 802.3z Gigabit Ethernet;

Deve possuir taxa de transferência igual a 1Gbps;

Deve possuir modo de transmissão igual a multimodo (MMF) em fibras com núcleo de 62,5 ou 50 microns;

Deve possuir comprimento de onda igual a 850nm;



Deve alcançar distância mínima de 20 metros para transmissão de informações em fibras de 62,5 ou 50 microns;

Garantia do fabricante de pelo menos 36 meses, com tempo de atendimento de acordo com o especificado no item relativo ao serviço de suporte técnico.

7. LOCAL DE ENTREGA

Os equipamentos deverão ser entregues no local e horário especificado, após agendamento por meio do telefone (61)3111-5776 / 3302-1052. Conforme descrito na tabela abaixo:

LOCAL	Endereço	Horário
Parque Rodoviário	DF-001 KM 1, Parque Rodoviário DER/DF, Sobradinho-DF. CEP: 73.250-900	Comercial, em dias uteis, mediante agendamento prévio.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Fornecimento e instalação dos equipamentos:

Para o fornecimento e instalação dos equipamentos descritos no que couber de acordo com o lote a CONTRATADA deverá observar o seguinte:

Fornecer todos os cabos de ligação lógica e os componentes elétricos necessários à instalação e funcionamento;

Fornecer todos os equipamentos e softwares conforme as características e especificações técnicas mínimas descritas;

Todos os itens deverão implementar todas as características descritas nas especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;

Deverão ser fornecidos todos os documentos e manuais necessários para garantir o bom funcionamento, suporte e manutenção dos itens fornecidos;

Não serão aceitos softwares “beta” ou em fase de desenvolvimento.

A empresa vencedora deverá elaborar projeto contendo:

Layout informando como serão logicamente interconectado;

Providências de adequação de ambiente (se for o caso) serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

Instalar e configurar todos os equipamentos a serem fornecidos, incluindo toda a documentação com a descrição do processo de instalação, configuração e repasse de conhecimento.

9. ASPECTOS GERAIS

Caberá a CONTRATADA todo o processo de planejamento, instalação, configuração, integração e testes, que deverão ser integrados à infraestrutura de Tecnologia de Informação existente no local de instalação dos produtos NO QUE COUBER.

A CONTRATADA, na data da 1º reunião de acompanhamento da execução do contrato, que acontecerá após a assinatura, deverá apresentar sua equipe de trabalho.

Todos os instrumentos/equipamentos necessários para a execução do serviço e testes deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.



Toda informação manuseada durante a instalação, configuração e testes são de uso exclusivo e restrito do CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá assumir compromisso de manter em sigilo, bem como não fazer uso indevido de qualquer configuração do ambiente e informações prestadas por funcionários do CONTRATANTE e quaisquer outras informações pertencentes ao CONTRATANTE (Anexo V).

10. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

Acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto contratual;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa efetuar os serviços dentro das normas estabelecidas no contrato;

Permitir livre acesso dos funcionários da CONTRATADA aos equipamentos, para execução dos serviços de instalação e assistência técnica, mediante agendamento prévio;

Receber os equipamentos entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com o objeto contratado;

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Comunicar a CONTRATADA as irregularidades observadas na execução do Contrato;

Não consentir que terceiro sem autorização execute os serviços de manutenção e ou reparo dos equipamentos;

Fornecer instalação elétrica e física, indispensável ao assentamento dos equipamentos e adequadas ao perfeito funcionamento dos mesmos;

Assegurar aos técnicos credenciados pela CONTRATADA o acesso aos equipamentos para efetuarem as manutenções preventivas e corretivas, resguardadas todas as necessidades de sigilo e segurança, bem como dependerá de autorização da CONTRATADA toda e qualquer intervenção nos equipamentos;

Solicitar a substituição dos equipamentos defeituosos;

Notificar à CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos equipamentos, para que sejam adotadas as medidas necessárias;

Efetuar o pagamento dos equipamentos adquiridos.

11. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Cumprir fielmente as obrigações assumidas no Contrato, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição;

Os equipamentos disponibilizados ao CONTRATANTE deverão ser novos e de primeiro uso, ser mantidos em perfeito estado de funcionamento, sem ônus para o CONTRATANTE, observando as recomendações técnicas do fabricante, sem que isso ocasione qualquer prejuízo à execução dos serviços;

Assegurar a manutenção, suporte técnico e operacional necessários ao pleno e perfeito funcionamento dos equipamentos, efetuando os ajustes, reparos ou a substituição parcial ou total dos equipamentos, peças e partes sem qualquer ônus para o CONTRATANTE caso sejam necessários.

Providenciar junto ao DER/DF a identificação dos seus empregados;



Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação;

Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o cumprimento do Contrato, tais como: ferramentas, transportes, fretes, peças, acessórios, treinamento e etc;

As peças e componentes utilizados para a prestação dos serviços devem ser originais e genuínas, do próprio fabricante dos equipamentos, testados e certificados em laboratório;

A CONTRATADA deverá comprovar, sempre que requerido pela Administração, por meio de cópias de notas fiscais, a procedência das peças, partes de peças e componentes, bem como de outros materiais necessários à prestação dos serviços;

Fornecer os produtos ofertados rigorosamente de acordo com as especificações e condições apresentadas na proposta comercial, inclusive na amostra, quanto às suas características e condições;

Responsabilizar-se por quaisquer despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os materiais.

Responder solidariamente com o fabricante pelos materiais fornecidos.

Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá supervisionar os serviços prestados, permanecendo como única responsável contratual frente à CONTRATANTE, não sendo admitido, em nenhuma hipótese, a transferência das responsabilidades contratuais da CONTRATADA para quaisquer terceiros, caso a execução dos serviços seja efetivada pela rede de assistência técnica autorizada do fabricante dos equipamentos;

Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

Aceitar, durante a vigência do Contrato, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, durante a sua vigência (§ 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93);

A CONTRATADA deverá assinar o termo de compromisso e sigilo e de confidencialidade a ser entregue no ato da assinatura do contrato.

Executar os serviços de instalação, retirada, reparo e suporte na modalidade on site de todos os equipamentos que farão parte da aquisição deste lote em todas as localidades do DER/DF.

Efetuar o fornecimento de todos os softwares, dispositivos, acessórios e equipamentos, que se fizerem necessários para o funcionamento adequado dos equipamentos.

Promover treinamento operacional completo às pessoas previamente autorizadas, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE;

A Contratada deverá comprovar que possui em seu corpo técnico, no mínimo 1 (um) responsável técnico, profissional de nível superior, que tenha experiência na execução de serviços de desenho e implementação de soluções de rede, e conhecimento em operação (switching, routing e gerenciamento) de Switches equivalentes e compatíveis aos relacionados neste Termo de Referência após assinatura do contrato.

A Contratada deverá comprovar após classificação ao apresentar documentação pertinente, que possui em seu corpo técnico no mínimo 1 (um) técnico profissional, que tenha participado de



treinamento e certificação da fabricante equivalente para a execução de serviços de operação (switching, routing e gerenciamento) de Switches equivalentes e compatíveis ao ofertado.

A comprovação do vínculo do(s) profissional (is) indicado(s), com a Contratada, se dará por meio da apresentação de original ou cópia autenticada de:

CTPS ou registro de empregado, quando o vínculo for de natureza trabalhista;

Estatuto ou contrato social, quando o vínculo for societário;

Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil, quando o vínculo for contratual.

12. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

13.

Etapa /Fase /Item	Condição de pagamento
Pagamento referente à entrega dos equipamentos	<p>Valor fixo de acordo com o contratado, considerando possíveis penalidades;</p> <p>O pagamento será efetuado após entrega e instalação dos equipamentos e assinatura da entrega definitiva</p> <p>A licitante faturara as notas dos equipamentos como aquisição, instalação e garantia conforme exigida no termo de referência.</p> <p>Se a Nota Fiscal for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE.</p> <p>O DER/DF tem o prazo de 30 (trinta) dias úteis para efetuar o crédito após o atesto da nota fiscal.</p>

14. REGIME DE EXECUÇÃO

O Art. 6º, inc. VIII, alíneas “a” a “e”, da Lei 8.666/93, estabelece que o Regime de Execução Indireta é uma das exigências legais para a celebração dos contratos administrativos. O Regime de Execução Indireta consiste na forma pela qual a Administração Pública contrata com terceiros a realização de uma obra, serviço ou fornecimento.

Os equipamentos adquiridos serão pagos em parcela única por meio de nota fiscal atestada pela comissão de recebimento, após assinatura por parte da contratante do recebimento definitivo.

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

ACEITE, ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO.

Condição de aceite
O aceite do equipamento está atrelado à entrega de acordo com o especificado no Termo de Referência.
Condição de alteração
Alterações de acordo com a Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993
Condição de cancelamento



16. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Recebimento

Todos os equipamentos e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a). Provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes, o qual será emitido Termo de Recebimento Provisório – (ANEXO III); encontrada alguma irregularidade, a empresa fornecedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pelo DER/DF.

b). Definitivamente: após recebimento provisório, será realizada o teste de conformidade dos produtos conforme especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será emitido o competente Termo de Recebimento Definitivo – (ANEXO IV);

Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

Após a instalação, a contratada deverá entregar documentação do tipo “as-build” contendo informações sobre a instalação dos equipamentos. Este documento deverá ser usado como base para apresentação do produto e repasse de conhecimento que deverá, além da instalação, englobar o gerenciamento básico e apresentação das funcionalidades no período mínimo de 16 horas.

Não serão aceitos equipamentos em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

Os equipamentos deverão atender ao prazo de validade (produtos que possuam), quantitativos, especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo ser produzidos por empresa especializada e legalmente estabelecida, e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela nota fiscal de entrega.

O fornecedor deverá programar suas entregas considerando o tempo de descarga dos materiais, atentando para o horário estipulado para o recebimento dos materiais.

A eventual reprovação do produto, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades contratuais previstas neste termo e na legislação vigente.

O recebimento dos materiais dar-se-á conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93 quando couber.

Qualquer produto será recusado inteiramente nas seguintes condições:

Caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e da proposta vencedora.

Caso seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo.



Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes, componentes e ou durante os testes de conformidade e verificação.

Cada equipamento e software será verificado de acordo com as características técnicas descritas neste Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.

17. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

Documento	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade
E-mail	Gestor do Contrato/ contratado	Contratado/Gestor do contrato	Eletrônico	Conforme necessidade
Documento	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade
Ofício	Gestor do contrato/contratado	Contratado/ Gestor do contrato	Papel	Conforme necessidade

18. SUPORTE E NÍVEIS DE SERVIÇO

Durante o prazo de vigência do contrato, a CONTRATADA prestará suporte técnico on site. Entende-se por manutenção on site a série de procedimentos, realizados no local, destinados a recolocar em perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, bem como a atualização de todos os softwares envolvidos na solução;

Atendimento por Central de Atendimento (e-mail e/ou telefone 0800) em português brasileiro para abertura de chamados e demais comunicações pertinentes, em regime 24x7x365;

Tempo de Solução para Atendimento da Garantia

Horário comercial de acordo com os níveis de serviço descritos neste termo de referência.

Os Níveis Mínimos de Serviços – ANS para atendimento devem atender aos requisitos abaixo, de acordo com o seu nível de severidade (que deverá ser informado no momento da abertura do chamado):

Severidade	Descrição	1º contato com o cliente	Tempo de solução
Crítico	Indisponibilidade no ambiente de produção	30 minutos	Em até 4 horas
Grave	Incidentes ou erros que impactam em ambiente de produção	60 minutos	Em até 8 horas
Relevante	Incidentes com serviços secundários ou que não sejam essenciais para o negócio ou que possam ser contornados	120 minutos	Em até 16 horas

A execução do serviço de suporte, manutenção e atualização de versões deverão ser realizadas por profissional certificado pelo fabricante dos equipamentos sem custos adicionais para o



DER/DF, durante o período de garantia, sendo impreterível a apresentação de documentação original do fabricante que comprove a validade da certificação enquanto durar o contrato e a garantia, podendo esta ser solicitada a qualquer momento.

A Contratada deverá substituir os equipamentos já instalados, por um novo, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, nos seguintes casos:

Caso ocorram 04 (quatro) ou mais defeitos que comprometam o seu uso normal, dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias;

Caso a soma dos tempos de paralisação da solução, por defeito de hardware ou software, ultrapasse 16 (dezesesseis) horas, dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias;

Para execução dos serviços de manutenção a Contratada somente poderá desconectar os componentes que estiverem instalados ou ligados à solução com prévia autorização da CONTRATANTE.

19. PRAZO DE ENTREGA

A contratada deverá fornecer (entregar) os itens descritos neste Termo de Referência, em até 60 (sessenta) dias contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho.

A instalação e ou operação dos equipamentos deverão ser realizadas dentro dos parâmetros estabelecidos nos requisitos técnicos deste Termo de Referência após entrega dos mesmos o qual será elaborado posteriormente o cronograma e assinado entre as partes com prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após assinatura do termo de recebimento definitivo para instalação.

Podendo a contratada solicitar prorrogação dos prazos apresentando justificativa para análise da CONTRATANTE para posterior deliberação.

20. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DA FONTE DE RECURSOS

Em razão do aumento da demanda de serviços por parte da população, bem como da necessidade do DER realizar controles relativos à fiscalização de trânsito, faz-se necessária à aquisição de novos equipamentos de redes com o objetivo de criar uma infraestrutura adequada à SUTRAN. Esta melhoria permitirá ao DER/DF realizar as atividades de fiscalização e controle dentro dos parâmetros de qualidade, bem como à realização de atendimento ao público, os quais demandam vários serviços pela Superintendência de Trânsito. Tais atividades são necessárias para a garantia do cumprimento da legislação.

A fonte utilizada para a aquisição de parte dos equipamentos será a Fonte de Recursos 237, em consonância com o disposto no Código de Trânsito Brasileiro e no Anexo da Portaria nº 407, de 27 de abril de 2011, do DENATRAN, que dispõem:

Considerando portanto o enquadramento de cada setor na resolução 638/2016 do CONTRAN 11471822, o quadro abaixo estabelece os percentuais a serem adotados:

LOCAL	Fonte 100	Fonte 237
PARQUE RODOVIÁRIO - Palácio dos Arcos	67%	33%
PARQUE RODOVIÁRIO - SUOPER	100%	0%
PARQUE RODOVIÁRIO - NUIND	100%	0%
PARQUE RODOVIÁRIO - NUSIN	67%	33%



PARQUE RODOVIÁRIO TRANSITOLÂNDIA	-	0%	100%
PARQUE RODOVIÁRIO - SUOBRA DIDOM	/	100%	0%
PARQUE RODOVIÁRIO - NUTRA		67%	33%
PARQUE RODOVIÁRIO - DEMAT OFICINA	/	67%	33%
PARQUE RODOVIÁRIO - DITEC		100%	0%
PARQUE RODOVIÁRIO - BPRv		0%	100%
NOVA SEDE GCOP		0%	100%
PARQUE RODOVIÁRIO - PORTARIA		67%	33%
1º DR		90%	10%
2º DR		90%	10%
3º DR - PRÉDIO ADMINISTRAÇÃO		100%	0%
3º DR - POSTO COMBUSTÍVEL		100%	0%
3º DR - PRÉDIO MANUTENÇÃO		100%	0%
3º DR - PRÉDIO BPRv		0%	100%
4º DR		90%	10%
5º DR		90%	10%
BPRV - PST-532 (Samambaia)		0%	100%
BPRV - PST-534 (Estrutural)		0%	100%
BPRV - PST-535 (Brasília)		0%	100%
BPRV - PST-536 (Lago Sul)		0%	100%
SEDE		67%	33%
RESEVA TÉCNICA		100%	0%
TOTAL		60,08%	39,92%

21. ESTIMATIVA DE CUSTOS

O orçamento para esta contratação é de R\$206.510,63 (duzentos e seis mil quinhentos e dez reais e sessenta e três centavos). Este valor será por conta da fonte 237/100/220.

22. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Fonte	Percentual %
100	60,08
237	39,92

23. METODOLOGIA APLICADA PARA OBTENÇÃO DO ORÇAMENTO

A metodologia aplicada para a obtenção da estimativa de preços será por meio de E-mails a empresas especializadas disponíveis no mercado, documento oficial onde consta descrição sumária e o quantitativo dos equipamentos a serem contratados.

Em termos de preço público informamos que será pesquisado em portais governamentais para obtenção de preço público.



Seguindo assim a Decisão nº 5465, de 20 de outubro de 2005 e Decisão nº 6183, de 22 de setembro de 2009 do TCDF – Tribunal de Contas do Distrito Federal, bem como do Decreto nº 36.220, de 30 de dezembro de 2014.

24. PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL/PAGAMENTO

Após a homologação e adjudicação do pregão eletrônico, será elaborado pelo DER-DF o contrato para aquisição dos equipamentos.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, não excluindo a contratada de suas obrigações conforme detalhadamente neste documento.

O pagamento será efetuado à vista mediante a entrega total dos equipamentos com termo de recebimento emitido pela comissão que receber e validar os equipamentos.

25. TIPO DE LICITAÇÃO

O tipo de licitação será pregão, tendo como critério de seleção o MENOR PREÇO GLOBAL do GRUPO/LOTE, que constituir-se-á no critério de seleção da proposta mais vantajosa.

Apesar da divisão em lotes viabilizar de forma inequívoca uma maior disputa, tendo em vista a evidente ampliação do número de possíveis fornecedores ao produto pretendido, esta deve ocorrer quando houver comprovação da viabilidade técnica e econômica de tal fracionamento, sem que haja prejuízo ao conjunto do objeto que se pretende adquirir.

Utilizando-se da premissa de que o fracionamento em vários lotes é condicionado à verificação de inexistência de qualquer espécie de prejuízo à Administração Pública, tendo em vista que para o projeto em questão a adjudicação por itens pode, além de prejudicar a economia de escala e gerar outros custos relacionados aos diversos contratos, pode potencializar riscos e dificuldades na gestão de uma pluralidade de contratos autônomos para atendimento da mesma pretensão contratual, além de impossibilitar a busca de padronização de materiais, implicando em maiores despesas com sistemas de gerenciamento, manutenções e treinamentos.

O objeto deste projeto foi ajustado em GRUPO ÚNICO, considerando-se sua peculiaridade de aplicação que, quando produzido por único fabricante, possibilita padronização de configuração e gerenciamento centralizado a partir de um único software de gestão.

O próprio TCU já entendeu que seria legítima a reunião de elementos de mesma característica, quando a adjudicação de itens isolados onerar “o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual”, o que pode comprometer a seleção da proposta mais vantajosa.

26. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Há de citar também, a Instrução Normativa n. 04, de 2014 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que regulamenta os itens mínimos necessários para a composição do(s) Termo(s) de Referência.

Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta.

Os equipamentos que constituem o Objeto deste termo de referência enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos do conceito inovado no Decreto n. 7.174/2010, onde os requisitos



técnicos são suficientes para determinar o conjunto dos itens escolhidos e ainda verificou-se que estes equipamentos são comercializados por mais de uma empresa no mercado.

Assim, entende-se que, a modalidade de licitação deverá ser pregão, a ser realizada de forma eletrônica, nos termos da legislação que a regulamenta, em especial por se tratar de bens comuns o objeto aqui pretendido, e com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

Este documento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública; Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei n. 10.520 de 17 de julho de 2002 e o Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição dos equipamentos descritos no Termo de Referência e seus anexos;

Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta.

27. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

PROPOSTA TÉCNICA

Os fornecedores deverão apresentar proposta contendo:

Preço, contemplando os valores unitário e total, em moeda nacional, em algarismo por extenso (havendo discordância entre os preços unitário e total, prevalecerá o primeiro, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias), já considerando todas as despesas com tributos, fretes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os materiais, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;

As propostas deverão apresentar preços compatíveis com os preços correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

Considerar-se-ão manifestamente inexequíveis os preços que sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos valores relativos ao item seguinte:

Quanto aos critérios de inexequibilidade das propostas, impende transcrever o art. 48, II, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Especificações com discriminação detalhada dos materiais, constando marca, modelo, referência, quantidade e garantia conforme especificações neste termo de referência (folder técnico do fabricante);

Declaração do licitante, específica para a licitação, de que manterá a garantia contra defeito de fabricação e/ou vícios de funcionamento, enquanto vigorar a validade dos produtos;

Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, o pregoeiro examinará a proposta da licitante classificada em primeiro lugar ou convocada, onde procederá conforme previsto na legislação;

A licitação somente será adjudicada quando finalizada toda a comprovação dos documentos de habilitação pela LICITANTE vencedora do menor preço.



Será considerada vencedora a proposta de menor valor, desde que atendidas todas às exigências contidas neste Termo de Referência e no edital do Pregão.

28. HABILITAÇÃO TÉCNICA

Critérios de habilitação.

Será considerada habilitada para participar do certame, além das exigências administrativas e legais especificadas no edital, termo de referencia e seus anexos, a empresa que apresentar:

Objeto social pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

O Licitante deverá apresentar declaração do fabricante de que é apto a comercializar os produtos relacionados na presente licitação.

O Licitante deverá apresentar declaração do respectivo fabricante e/ou distribuidor, nominal ao Contratante, relacionando seu nível de parceria e competências, devendo obrigatoriamente ter a firma reconhecida em cartório ou a procuração do signatário autorizado do fabricante dos produtos.

O Licitante sendo o próprio fabricante não haverá necessidade de tal declaração.

O Licitante sendo o próprio distribuidor não haverá necessidade de tal declaração desde que apresente comprovação de distribuição.

A comprovação se dará mediante de apresentação de declaração do fabricante que o Licitante está autorizado a comercializar os produtos do mesmo na modalidade de distribuidor.

As cartas deverão ser apresentadas junto com os documentos de habilitação, sendo que a ausência delas poderá dar a entender ao Contratante que a Contratada pode representar risco ao processo e que não possui competência ou apoio do fabricante em sua proposição. As cartas serão obrigatórias para a assinatura do contrato, onde a ausência delas na assinatura do contrato caracterizará a falta de habilidades e competências mínimas para atendimento a este edital e consequentemente a desclassificação da empresa proponente.

A Licitante obriga-se a apresentar junto aos documentos de habilitação Declaração expressa de que a Licitante assume inteira responsabilidade pela autenticidade e veracidade das certidões apresentadas e que se submete às condições deste Termo de Referência e Edital, em todas as fases da licitação.

29. SANÇÕES APLICÁVEIS

O fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas quanto à entrega dos materiais, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

Advertência nos seguintes casos:

Atraso de até 5 (cinco) dias no fornecimento do(s) item(ns), ou na sua substituição quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas ou por defeito superveniente imputável ao contratado, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo previsto.

Por qualquer falha no funcionamento do produto objeto do item fornecido.

Multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do(s) item(ns) contratado(s), após ultrapassado o trigésimo dia de atraso no fornecimento do(s) item(ns), ou na sua substituição, total ou parcial, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas ou por defeito superveniente imputável ao contratado, ensejando, se



couber, a anulação do empenho, a rescisão do contrato e o cancelamento da ata de registro de preços.

Para a mesma infração, a sanção de multa absorve a sanção de advertência, e a multa compensatória absorve a multa moratória.

O contratado será suspenso de licitar e contratar com Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sendo descredenciado do SICAF por período igual ao da sanção, quando ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo da multa e das cominações legais.

A multa será deduzida do valor do pagamento, salvo se o mesmo já houver sido efetuado, quando, nesse caso, será cobrada pela via administrativa, a ser quitada no prazo de 5 (cinco) dias úteis e, não surtindo resultado, convertida em suspensão de contratação e de participação de licitações pelo prazo de até 2 (dois) anos conforme legislação específica.

Todas as penalidades serão registradas no Sistema Nacional de Cadastro de Fornecedores – SICAF.

Para fins de dosagem da sanção, serão avaliados a gravidade da infração e os antecedentes do fornecedor no âmbito da Administração Pública Federal.

Assegurar-se-á ao contratado o pagamento pelos fornecimentos já efetuados, devidamente apurados, deduzido as multas aplicadas.

As penalidades serão aplicadas ao contratado durante a vigência do contrato de fornecimento, salvo nas substituições do material durante o prazo de validade, reputando-se extinto o contrato com o ateste da nota fiscal.

Considera-se aplicada a penalidade:

Tratando-se de advertência ou multa, após a intimação da penalidade;

Tratando-se de suspensão de licitar e contratar com Administração Pública, a partir da data da publicação da sanção no Diário Oficial do DF.

O fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas quanto ao Nível de Serviço Mínimo.

O fornecedor receberá a aplicação de comunicado de advertência, sempre que houver a incidência de glosas contratuais em razão do Nível de Serviço Mínimo.

A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com Administração Pública, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até dois (02) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e nas demais denominações legais.

Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução parcial (imperfeita), mora de execução e inadimplemento contratual, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora, por meio de Guia de Recolhimento, a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):



Multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, pela recusa da licitante adjudicatária em assinar o Contrato, e não apresentar a documentação exigida no Edital para sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, com base no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, independentemente das demais sanções cabíveis;

Multa de 2% sobre o valor do Contrato pelo descumprimento dos limites máximos estabelecidos para o Nível de Serviço Mínimo, assegurada à administração o direito de aplicar a Glosa aferida no instrumento, aplicada em dobro na sua reincidência.

Multa de 5 % sobre o valor do Contrato no caso de incidência da multa que trata a alínea “b” pelo atraso superior a 10 dias úteis contados da incidência da multa hipótese em que o Contrato poderá ser rescindido e ser decretada a sua inexecução total ou parcial com base no artigo 86 da Lei nº 8.666, de 1993, independentemente das demais sanções cabíveis e das glosas oriundas da aplicação do Nível de Serviço Mínimo;

Multa compensatória 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela inexecução parcial, total ou execução insatisfatória do contrato e pela interrupção da execução do contrato sem prévia autorização da Contratante, aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato por descumprir ou infringir qualquer das obrigações estabelecidas nos demais itens referentes a Obrigações da Contratada, estabelecidos neste Termo de Referência, aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

A incidência das glosas advindas do Nível de Serviço Mínimo poderá ser aplicada juntamente com as sanções e penalidades de que trata o subitem descrito, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

A declaração de impedimento para licitar com a Administração Pública dar-se-á pela autoridade máxima do órgão Contratante nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.



ANEXO II – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Eu, _____, Portador do documento de identidade nº _____, expedido pela _____, CPF nº _____, órgão de origem _____, representante da empresa _____, comprometo-me a manter sigilo sobre dados, processos, informações, documentos e materiais que eu venha a ter acesso ou conhecimento no âmbito do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER, sediado em SAM Bloco C - Setor Complementares - Ed. Sede, CNPJ N.º 00070532/000103, em razão dos serviços a serem realizados e ciente do que preceituam a Lei 8.666/93; Lei nº 10.520 /02; DL 200/67; IN-04/2014; Súmula 269 do TCU; Decreto nº 5.450/05; Decreto 7.174/2010; Decreto 7.892/2013; Decreto-lei nº 200/1967; Determinações do TCU, como do acórdão 667/05 e o Decreto nº 4.553, de 27 de dezembro de 2002 (Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos). E por estar de acordo com o presente Termo, assino-o na presença das testemunhas abaixo mencionadas.

De Acordo

Representante da Empresa CONTRATADA

CONTRATANTE



ANEXO III – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Aos XX dias de xxxxx de 20XX recebemos, em caráter provisório, os equipamentos de rede, objeto do pregão nºxxxxxx, o qual a vencedora foi a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx. Para verificar se estão de acordo com o Edital, conforme especificações técnicas e demais elementos fornecidos pelo DER/DF, para posteriormente o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

Brasília, XX de XXXXXX de 20XX

Membro da Comissão de recebimento

Membro da Comissão de recebimento

Membro da Comissão de recebimento



ANEXO IV – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Aos XX dias de xxxxx de 20XX recebemos, em caráter definitivo, os equipamentos de rede, objeto do pregão nºxxxxxx, o qual a vencedora foi a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx. Após constatar que os equipamentos foram entregues de acordo com o Edital, conforme especificações técnicas e demais elementos fornecidos pelo DER/DF, e achando se concluída a etapa de recebimento, expedimos o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cessando nesta data, a responsabilidade direta da empresa sobre os equipamentos, exceto quanto à garantia.

Brasília, XX de XXXXXX de 20XX

Membro da Comissão de recebimento

Membro da Comissão de recebimento

Membro da Comissão de recebimento



ANEXO V– TERMO DE COMPROMISSO E SIGILO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER, sediado em SAM Bloco C - Setor Complementares - Ed. Sede, CNPJ N.º 00070532/000103, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º **XX/20XX** doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto 4.553 de 27/12/2002 - Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela CONTRATANTE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS



Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O TERMO informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;

II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.



Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo



ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tais como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

_____, _____ de _____ de 20____

De Acordo

CONTRATANTE	CONTRATADA
<p>_____ <i><Nome></i> Matrícula: <Matr.></p>	<p>_____ <i><Nome></i> <i><Qualificação></i></p>



ANEXO VI – ESTIMATIVA DE PREÇOS

EMPRESAS			Empresa A		Empresa B		Empresa C		Menor valor (média/mediana)	Valor total
Item	Item Nome	Qtde.	Unit. (R\$)	Total (R\$)	Unit. (R\$)	Total (R\$)	Unit. (R\$)	Total (R\$)	Unit. (R\$)	R\$
I	SWITCH 48 PORTAS 10G BASED-T, 6 PORTAS 40GE QSFP+ com garantia de 60 (sessenta) meses	02	184.015,35	368.030,69	195.527,35	391.054,70	152.192,00	304.384,00	177.244,90	354.489,80
II	SWITCH DE ACESSO GERENCIÁVEL 48 PORTAS + 4 SFP+ com garantia de 60 (sessenta) meses	02	31.354,38	62.708,76	16.393,27	8.789,54	25.932,00	51.864,00	25.559,88	51.119,76
III	TRANSCEIVER ÓPTICO 10GBASE-SR com garantia de 36 (trinta e seis) meses	02	3.397,57	6.795,14	3.099,74	6.199,48	2.810,00	5.620,00	3.099,74	6.199,48
IV	TRANSCEIVER ÓPTICO 1000GBASE-SX com garantia de 36 (trinta e seis) meses	04	706,11	2.824,46	2.214,10	8.856,40	584,00	2.336,00	706,11	2.824,44
TOTAL (R\$)									206.610,63	414.633,48



ANEXO VII - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Ao

Departamento de Estradas de Rodagem - DER-DF

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida no(a) _____, para eventual aquisição (ou contratação) xxxxxxxx para atender às necessidades do **DER-DF**, de acordo com as especificações e condições constantes do Termo de referência.

PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Lote	item	Descrição	Quantidade	Val. unitário	Val. Total
01	I	SWITCH 48 PORTAS 10G BASED-T, 6 PORTAS 40GE QSFP+ com garantia de 60 (sessenta) meses	02		
	II	SWITCH DE ACESSO GERENCIÁVEL 48 PORTAS + 4 SFP+ com garantia de 60 (sessenta) meses	02		
	III	TRANSCEIVER ÓPTICO 10GBASE-SR com garantia de 36 (trinta e seis) meses	02		
	IV	TRANSCEIVER ÓPTICO 1000GBASE-SX com garantia de 36 (trinta e seis) meses	04		

Dados da Proposta:

Valor Total: R\$ _____ (**VALOR POR EXTENSO**).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Informamos por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

Dados da empresa:

CNPJ nº



Declaramos, ainda, que inexistente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com serviço ou dirigente do DER-DF; e que foi (realizada a Vistoria nas instalações do DER-DF, tomando conhecimento dos serviços a serem realizados / apresentada recusa formal de Vistoria), não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desenvolvimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

Local:

Data:

Assinatura:



ANEXO VIII

MODELO “A”: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IX

MODELO - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, adotado no âmbito do DF através do Decreto nº 25.966, de 23/06/2005.

Compromete-se, ainda, o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, à Comissão Julgadora Permanente do DER-DF, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: Setor de Administração Municipal, Bloco “C”, Ed. Sede do DER-DF, Brasília-DF.

Brasília-DF, ____ de ____ de ____.

Representante Legal

Observações: Preferencialmente preencher em papel timbrado da empresa e apresentar, caso não cadastrado no SICAF, toda a documentação necessária ao cadastramento no “licitações-e”, tais como aquelas relativas à:

- I) habilitação jurídica, quando for o caso;
- II) qualificação técnica;
- III) qualificação econômico-financeira, quando for o caso;
- IV) regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;
- V) regularidade fiscal perante s Fazendas Estaduais e Municipais; e
- VI) ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

Representante Legal



ANEXO XI

Declaro de que atendo aos requisitos previstos no artigo 2º da Lei Distrital nº 4.770,
de 22 de fevereiro de 2012.

Representante Legal



ANEXO XII

DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

ÓRGÃO/ENTIDADE
PROCESSO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
NÚMERO DA LICITAÇÃO
L I C I T A N T E
CNPJ/CPF
INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL
REPRESENTANTE LEGAL
CPF

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, _____, de _____ de _____.

Assinatura